



ESTADO DE GOIÁS

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA

AUTÓGRAFO N.º 094/2014, DE PROJETO DE LEI APROVADO.

Acrescenta inciso I ao artigo n.º 235 e altera a Tabela I da Lei Complementar n.º 003, de 30 de dezembro de 2009, que “Institui o Código Tributário do Município”, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA, Estado de Goiás, **aprovou**, e eu, **sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º** Fica acrescentado o inciso I ao Parágrafo Único do Artigo 235 da Lei Complementar n.º 003, de 30 de dezembro de 2009:

**Art. 235.** .....

**Parágrafo Único**.....

**I – Considera-se área utilizada, toda área construída e utilizada pelo contribuinte, estacionamentos, depósito a céu aberto de carga e descarga e circulação comum. Os casos omissos serão verificados por analogia.**

**Art. 2º** A Tabela I para cálculo das taxas de Licença para Localização e Funcionamento dos Estabelecimentos Comerciais, Industriais, Prestadores de Serviços e Similares passa a vigorar com a redação dada por esta Lei:

**TABELA I**  
**LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DOS**  
**ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS, INDUSTRIAIS, PRESTADORES DE**  
**SERVIÇOS**

<b>TIPO DE ESTABELECIMENTO</b>	<b>ÁREA EM M<sup>2</sup></b>	<b>VALOR EM REAIS</b>	<b>ÁREA MÁXIMA A SER COBRADA</b>
INDUSTRIAL	Até 1000m <sup>2</sup>	Valor mínimo de R\$ 700,00 mais R\$ 1,0 por m <sup>2</sup> excedente	10.000 m <sup>2</sup>
COMERCIAL	Até 100m <sup>2</sup>	Valor mínimo de R\$ 100,00 mais R\$ 1,00 por m <sup>2</sup> excedente	5.000 m <sup>2</sup>
PRESTACIONAL	Até 100m <sup>2</sup>	Valor mínimo de R\$ 100,00 mais R\$ 1,00 por m <sup>2</sup> excedente	5.000 m <sup>2</sup>
INST. FINANCEIRA	Até 50m <sup>2</sup>	Valor mínimo de R\$ 4.500,00 mais R\$ 15,00 por m <sup>2</sup> excedente	_____
ÁREA RURAL (considerar área construída e utilizada), terá os mesmos benefícios os Distritos do Bezerra, Santa Rosa e JK	Até 50m <sup>2</sup>	Valor mínimo de R\$ 100,00 mais R\$ 0,30 por m <sup>2</sup> excedente	_____



**ESTADO DE GOIÁS**

**PODER LEGISLATIVO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA**

---

**AUTÓGRAFO N.º 094/2014, DE PROJETO DE LEI APROVADO.**

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Formosa, 23 de dezembro de 2014.

JESULINDO GOMES DE CASTRO  
Presidente da Câmara

JURANDIR HUMBERTO ALVES DE OLIVEIRA  
1º Secretário

Publicado no Placard da Câmara.  
Data supra.

EDSONEY CALDEIRA NUNES  
Secretário Geral